



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

DECRETO Nº. 081/2016

De: 12/12/2016

Recesso Natalino aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sulina – Pr, no período de 23 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com o serviço público, o que será possível com a concessão de Recesso aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município;

Considerando que para cumprir o disposto na Lei Complementar Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Federal Nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária vigente, os técnicos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, com colaboração dos gestores das demais Secretarias e órgãos da administração Pública Municipal, necessitam realizar o balanço e fechamento das Contas Públicas;

Considerando que no dia 31 de dezembro próximo se encerra o exercício financeiro de 2016;

D E C R E T O A

Art. 1º - Haverá recesso nos dias 23 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, aos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Sulina Paraná, suspendendo o expediente de trabalho e o atendimento ao público, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, coleta e destino final do lixo, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 12 de dezembro de 2016; 29º da Emancipação e 27º de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de dezembro de 2016.

PUBLICADO EM ___/___/___, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/___/___, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE